



Processo n°: 014/002154/2022

Fls.: 240 Ass.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

(Inciso II, Art. 4º - DM 7.349/19)

1. OBJETO

(alínea "a", inciso II, Art. 4º - DM 7.349/19) e (Art. 12 - DM 7.349/19)

O presente termo de referência tem por objeto a **ADESÃO à Ata de Registro de Preços n° 39/2022, Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia para eventual CONTRATAÇÃO de empresa, para prestação de serviços de estações de trabalho em rede** em atendimento as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde, respeitando as condições já pactuadas no Edital gerador da referida Ata.

2. JUSTIFICATIVA

(alínea "b", inciso II, Art. 4º - DM 7.349/19)

2.1. Uma solução que vem sendo adotada largamente, especialmente nos diferentes órgãos públicos, é a locação desse tipo de equipamento, cabendo à empresa contratada para a prestação desse serviço promover a manutenção do parque de impressoras e micros, mantendo-os sempre em funcionamento ininterruptamente.

2.2. O quantitativo estimado foi calculado com base no quantitativo anterior, tendo como base o consumo médio mensal dos itens nos últimos 12 meses.

3. DEFINIÇÃO DAS UNIDADES (ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO) E QUANTIDADES

(alínea "c", inciso II, Art. 4º - DM 7.349/19)

3.1. O quantitativo visa atender toda a rede do Municipal de Saúde;

Lote	Item	Descrição	Unidade	Quant.
03	03	ESPECIFICAÇÃO DE ESTÃO DE TRABALHO/DESKTOP COMPLETA Placa mãe on-board for ato ATX/BTX compatível e contendo os itens abaixo: Portas e interfaces (2) Portas USB 3.0 (4) Portas USB 2.0-(1) Porta VGA-(1) Porta de entrada de linha (1) Porta de saída de linha -(1) Conector para microfone -(1) Porta de rede RJ-45 (Ethernet 10/100/1000)-(1) HDMI (2) portas seriais	Unid.	200



Processo nº: 034/002354/2022

Fls.: 273 AM.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	<p>Expansibilidade PCIe: 1x1 + 1x1</p> <p>Cooler de restreamento compatível com o processador ou superior</p> <p>Com processador de 10ª Geração 4 Núcleos 8 threads frequência mínima 3.60 GHZ</p> <p>6MB de Cache Velocidade do barramento 8GT/s TDP 65W ou menor</p> <p>Com 8 Gb de memória RAM e SSD 240 Gb,</p> <p>Gabinete c/ fonte 250W com tensão 100-240 Volts AC-Bivolt, Frequência de 50-</p> <p>60Hz Corrente máxima de entrada: 6A/3ª</p> <ul style="list-style-type: none">• Monitor 19"LED Wide com qualidade IPS ou superior, compatível VGA, HDMI ou DVI; 01 Cabo de força para o monitor; 01 cabo de video compatível com o computador; Resolução mínima: (i) 1024x768@60hz, (ii) capacidade de ajuste manual/automática de brilho e contraste, (iii) alimentação 110/220 volts.• Teclado ABNT 2• Mouse• Estabilizador <p>Compatível com os sistemas operacionais Windows 7 ou superior, Linux Ubuntu 14 ou superior</p> <p>Garantia com consiste durante todo o período de contrato com atendimento 7x5</p> <p>com prazo máximo de 3 dias.</p>		
--	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--

4. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

(alínea "e", inciso II, Art. 4º - DM 7.349/19)

- 4.1.** O prazo da prestação de serviço será de 30 (trinta) dias, contados da data de autorização para fornecimento- AFO e 15 (quinze) dias para instalação.
- 4.2.** A prestação do serviço com o fornecimento de materiais, manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos de informática será utilizado pelo período de 12 meses.



Processo n°: 034/002354/2022

Fls.: 272 *AA*.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

(alínea "f", inciso II, Art. 4º - DM 7.349/19)

5.1. A despesa decorrente da presente aquisição ocorrerá na seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária	Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos
014	10.302.0018.2.259	3390.3902	103
014	10.301.0018.2.255	3390.3902	103

6. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

(alínea "h", inciso II, Art. 4º - DM 7.349/19)

6.1. DA CONTRATANTE

- 6.1.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- 6.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 6.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para providências cabíveis;
- 6.1.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- 6.1.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- 6.1.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.2. DA CONTRATADA

- 6.2.1. Executar os serviços em conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;



Processo nº: 014/002154/2022

Fls.: 273 AA.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

7. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

(alínea "I" e "J", inciso II, Art. 4º - DM 7.349/19 e Art. 37 a 39 – DM 7.349/19)

- 7.1. Após a celebração do instrumento contratual, competirá ao secretário municipal ordenador da despesa a imediata designação de gerente e mais 3 (três) servidores, sendo 1 (um) fiscal e 2 (dois) suplentes, para atuarem em eventual ausência ou impedimentos, efetuada por meio de Portaria, com a publicação no Boletim Oficial do Município, contendo nome completo, cargo e matrícula dos Servidores que responderão diretamente pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.
- 7.2. As responsabilidades atribuídas ao Gerente e ao Fiscal do Contrato estão determinadas nos artigos 37 a 39 do Decreto Municipal 7.349 de 2019 e também em Instrução Normativa específica, publicada pela Secretaria Municipal de Controle Interno e disponível na intranet da PMDC.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

(alínea "K", inciso II, Art. 4º - DM 7.349/19)

- 8.1. O pagamento das faturas apresentadas se processará após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e comprovação de que o atendimento do respectivo objeto da adesão foi feito conforme as especificações e condições previstas e estabelecidas no presente instrumento, seus anexos e demais documentos inerentes ao processo.
- 8.2. O contratado deverá apresentar sua documentação de cobrança mediante serviços efetuados.
- 8.3. O valor da obrigação devido será efetuado em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da abertura do processo administrativo de pagamento a contar da data final do período do adimplemento de cada parcela.
- 8.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.
- 8.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 8.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.8. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e



Processo nº: 014/002154/2022

Fls.: 279 *alt.*

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

- 8.9.** Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DUQUE DE CAXIAS, CNPJ nº.11.128.809/0001-10, e endereçados à Alameda James Franco nº. 03 Jardim Primavera, Duque de Caxias, Rio de Janeiro.
- 8.10.** No setor de protocolo da Secretaria Municipal de Saúde, Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, o interessado deverá protocolar sua solicitação formal para pagamento, da qual deverá constar:
- a. Requerimento em papel timbrado da empresa, endereçado ao Prefeito Municipal de Duque de Caxias, solicitando o pagamento do valor devido, indicando, também, os dados bancários para depósito, devidamente assinado pelo representante legal;
 - b. DANFE, nota fiscal de serviço, atestado e datado em seu verso, por 02 (dois) servidores autorizados com identificação dos mesmos (carimbo com matrícula), sendo pelo menos 1 (um) estável e pertencentes ao quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, acompanhado de declaração formal da regular entrega dos bens faturados, de acordo com a contratação efetuada;
 - c. Termo de contrato e seus aditivos, (quando houver);
 - d. Autorização de Fornecimento (AFO) pertinente ao faturamento;
 - e. Planilha de controle de todos os itens constantes na AFO, apresentando as quantidades de todos os itens contratados, as quantidades dos itens fornecidos e o saldo a fornecer restantes dos itens, quando tratar-se de entrega parcelada;
 - f. Nota de Empenho;
 - g. Autorizo do ordenador da despesa pertinente;
 - h. Relatório do fiscal do contrato, de acordo com o art. 38, II "a";
 - i. Portaria da nomeação do fiscal, devidamente publicado;
 - j. Certidões negativa ou positiva com efeito negativa de FGTS, Receita Federal e CNDT.
 - k. Anexo I do Decreto 7349/19.

9. DO TERMO DE ADESÃO

- 9.1.** A referida adesão será formalizada através de Termo de Adesão, a ser redigido pelo Setor de Licitações e terá prazo de validade de 90 dias contados a partir da publicação do termo de adesão.



Processo nº: 034/002854/2022

Fis.: 27544.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10. GUARDA E ARMAZENAMENTO

(alínea "n", inciso II, Art. 4º - DM 7.349/19)

- 10.1. Os objetos que serão adquiridos serão armazenados no ALMOXARIFADO CENTRAL: Estrada Beira Rio, nº 183, Quadra 85, Lote: 68, Mantiquira, Duque de Caxias - RJ, CEP: 25.250-415. Galpão 5 A - da área 5.
- 10.2. Responsável pelo recebimento: Rafael Silva do Nascimento, Diretor do Almojarifado Central, Matrícula 23.207-9. Tel.: (21) 27652-8301 /2771-8962.
- 10.3. O fornecedor **deverá, obrigatoriamente, agendar o dia e horário de entrega dos itens com o responsável pelo recebimento, compreendendo aquele os dias úteis e este o horário entre 09:00 hs e 17:00 hs.**

11. SANÇÕES CONTRATUAIS

(alínea "m", inciso II, Art. 4º - DM 7.349/19)

- 11.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa e o contraditório, além da revisão do contrato, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na Lei 8.666/93, artigos 77 e 78.
- 11.2. Sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, além de perdas e danos ou multas cabíveis, serão aplicadas as penalidades previstas nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal 8.666/93, e em especial as seguintes sanções:
- 11.3. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;
- 11.4. Multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 11.5. Multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 11.6. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 11.7. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 11.8. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 11.9. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
- 11.10. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da adesão.
- 11.11. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 11.12. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA,



Processo nº: 014/002154/2022

Fls.: 276 *AA*.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12. RESCISÃO CONTRATUAL

(alínea "Q", inciso II, Art. 4º - DM 7.349/19)

12.1. O inadimplemento de cláusula estabelecida no referido Contrato, bem como neste Termo de Referência, por parte do Fornecedor, assegurará a SMS-DC o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

12.2. A rescisão do contrato poderá ser:

12.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos inciso I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

12.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

12.2.3. Judicial, nos termos da legislação.

12.3. Constituem motivo para rescisão do contrato:

12.3.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

12.3.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

12.3.3. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade do fornecimento, nos prazos estipulados;

12.3.4. O atraso injustificado da prestação do serviço;

12.3.5. A paralisação da prestação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

12.3.6. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

12.3.7. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei 8.666/93;

12.3.8. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

12.3.9. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

12.3.10. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;



Processo nº: 059/002354/2022

Fls.: 274/28

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 12.3.11.** Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- 12.3.12.** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- 12.3.13.** O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.2.** Todas as condições, termos e obrigações ora constituídas serão regidas pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;
- 13.3.** A descrição, a especificação e a quantidade do item que compõe o objeto deste Termo de Referência constam no item 3.
- 13.4.** Atesto que esta Secretaria Municipal de Saúde está cumprindo fielmente as disposições consubstanciadas.

Este Termo de Referência foi elaborado por:

(Inciso II, Art. 4º - DM 7.349/19)

NOME: VALTERNEI RIBEIRO DA SILVA
MATRÍCULA: 35174-1



Processo nº: 034/002354/2022

Fls.: 278 H.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Duque de Caxias, 17 de novembro 2022.

Elaborado por:

Valternei Ribeiro da Silva

Subsecretário de Tecnologia e Modernização Administrativa
Matrícula: 35174-1

Duque de Caxias, 17 de novembro 2022.

Aprovado por:

DR. DANIEL CARVALHO PUERTAS DE SOUZA

Secretário Municipal de Saúde
Matrícula: 41784-0